

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 171/2012 Processo nº. 5.520/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Complementar 123, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decreto Municipal nº. 11.553/04, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:30 horas do dia 13 DE JUNHO DE 2012, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORAS E CLIMATIZADOR) DESTINADO À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, CONTRATO DE 01 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA, COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 171/2012 Processo nº. 5.520/2012

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LC 123/06, LEI MUNICIPAL 1.727/2010, DECRETO FEDERAL №. 3.555/00 E DECRETO MUNICIPAL №. 11.553/04.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS – SEFIN GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- 3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2012
- **4.** N° PROCESSO ADMINISTRATIVOS E DATA CIS N°S. 011 E 019/2012-NA / SEFIN 13 E 19/01/2012
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO

 MENOR PREÇO POR LOTE
- 6. FORMA DE FORNECIMENTO
 AQUISIÇÃO: () ÙNICA
 (X) Parcelada/Gradativa

7. FINALIDADE/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORAS E CLIMATIZADOR) DESTINADO À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, CONTRATO DE 01 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA, COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento: 13/06/2012 até as 14:30 horas. Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 13/06/2012 a partir das 14:30 horas

<u>SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.</u>

9. Dotação orçamentária				
Unidade Requisitante	Fonte de Recurso	Atividade/Projeto	Elemento e sub-elemento de despesa:	
SEFIN	99	2.016	44.90.52.00 - 06	

10. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de compra será:

- (X) Imediata, em até 15 (quinze) dias, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
- (X) Conforme especificações definidas na parte B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. () Á vista

11.2. (X) 30 dias após a entrega, emissão da Nota Fiscal e aceite.



12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do Administrador legal, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.2** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG do titular**;
- **12.1.3** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, *conforme o caso*;
- **12.1.4** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **12.1.5** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.6 Cópia de RG/CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentada o RG/CPF do outorgado;
- **12.1.7** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, *conforme o caso*, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, modelo constante do anexo II do presente instrumento.

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.2.1 -** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.2.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **12.2.5** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- **12.2.6** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais. **Para licitantes de outras localidades, a CND será expedida no domicílio ou sede da empresa**:



- **12.2.6.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **12.2.6.2** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- **12.3.6.3** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- **12.2.7** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
 - **12.2.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06;
 - **12.2.7.2** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- **12.2.9 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;
- **12.2.9 -** Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 12.2.10 As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.
- 12.2.11 A documentação apresentada deverá ser correspondente ao CNPJ do licitante arrematante, exceto nos casos previstos em Lei. <u>Quando se tratar de Matriz, os documentos deverão corresponder à Matriz; Quando se tratar de Filial, além dos documentos da Filial, também deverão ser apresentados da Matriz;</u>

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **12.3.3 -** Catálogos e fichas técnicas com o objetivo de demonstrar as características dos equipamentos ofertados, compatíveis com os requisitados;



12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil) ou
- 12.4.2 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado possuidor de Registro válido no CRC (declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil), quando tratar-se de empresa não obrigada à elaboração de Balanço Patrimonial, nos Termos da Legislação;
- **12.4.3 -** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação das propostas.

12.5 DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- **12.5.1 -** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta Anexo I**);
- **12.5.2 -** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, *conforme o caso*, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento;
- 12.5.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, com firma devidamente reconhecida (anexo

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Responsável	-			
NEUTON PEREIRA	DA ROCHA			
Endereço				
PRAÇA JOAQUIM COR	RREIA №. 55 – CENTR	o - CEP 45.000-907		
Complemento				
GERÊNCIA DE COMPR	AS			
Cidade	Cidade Estado:			
VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA				
Horário	Telefone	Fax	E-mail	
Das 9:00 às 17:00 h.	(77) 3424-8518	(77) 3424-8515	neuton.pereira@pmvc.ba.gov.br	

ANEXOS:

- ANEXO I Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação;
- ANEXO II Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06;
- ANEXO III Dos Lotes / Especificações dos Materiais;
- ANEXO IV Do Detalhamento e Especificações Mínimas dos Itens do Lote;
- ANEXO V Modelo Padrão de Proposta Econômica;
- ANEXO VI Modelo de Procuração opcional;



ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica, com firma devidamente reconhecida;

ANEXO IX - Termo de Recebimento do Edital;



PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a aquisição de Materiais Permanentes, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo III deste Instrumento Convocatório. O valor previsto para aquisição do objeto é de R\$ 8.650,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

- 1.2 Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no endereço da Secretaria Municipal de Finanças, sala do Núcleo Administrativo: (77) 8853 6617 (Nildete Bonfim Xavier).
- **1.3 -** Origem dos Recursos: **Origem dos Recursos: 99 / 06** Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.
- 1.4 A forma de fornecimento será com entrega imediata no prazo de até 15 (quinze) dias, após emissão e encaminhamento da Ordem de Compra aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado. Após o recebimento do Pedido os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias.
- **1.5** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Gerência responsável.
- 1.6 O prazo de vigência do Contrato que rege o presente Processo será de 01 (um) ano a partir da assinatura.
- 1.7 Especificação para elaboração da proposta de Preço
 - 1.7.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
 - 1.7.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
 - 1.7.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
 - 1.7.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.



2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2.** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Minuta do Contrato constante do **Anexo VII**.



PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. <u>DO OBJETO</u>

O presente Pregão Presencial tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORAS E CLIMATIZADOR) DESTINADO À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, CONTRATO DE 01 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA, COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo III que integra o presente Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade para o bom andamento das atividades desenvolvidas no setor da Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **3.2.** Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos e estejam suspensos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **3.3.** Não poderão participar os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento** particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.
- 4.5. Deverá apresentar no ato do credenciamento a DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO (Anexo I) e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO



PORTE (Anexo II), *conforme o caso*, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:
 - **5.1.1. ENVELOPE A:** Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, **constando todos os 12 (doze) itens mencionados no citado modelo.**
 - **5.1.2. ENVELOPE B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A Preâmbulo** deste Edital.
- **5.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
 - 5.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº. 171/2012. ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ: ______

DATA DA ABERTURA: 13 / 06 / 2012. HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30 HORAS.

- 5.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. 171/2012.
 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ: ______
 DATA DA ABERTURA: 13 / 06 / 2011.
 HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30 HORAS.
- **5.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme Anexo V Modelo de Proposta Econômica, com todos os 12 (doze) itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **5.5.** A Proposta de Preços deverá conter:
 - 5.5.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - **5.5.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo III deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - **5.5.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
 - **5.5.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete,



embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

- **5.5.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **5.5.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar preço unitário e global, sob pena de desclassificação;
- 5.6. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.
- **5.7.** O prazo de validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da assinatura do Contrato.
- **5.8.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- **5.9.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **5.10.** No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **5.11.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 5.12. Serão rejeitadas as propostas que:
 - **5.12.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - **5.12.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **5.13.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.
- **5.14.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;
- **5.15.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- **5.16.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **5.17.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;



6. <u>DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR</u>

6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta para Habilitação, bem como da Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, *conforme o caso*, <u>que deverão ser mantidas fora dos envelopes e entregues no ato do credenciamento</u>, conforme consta modelos nos **Anexos I e II**, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens 5.1 e 5.2 (Parte C Disposições Gerais) após o encerramento da disputa do lote.
 - **7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme item 5.2 (Parte C Disposições Gerais), numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- **7.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **7.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à **Habilitação Jurídica** deverão atender o que estabelece o **item 12.1. Parte A Preâmbulo**, **deste Edital**.
- **7.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, constantes do **item 12.2. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **7.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo II deste Edital.
 - **7.5.1.**Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.
- **7.6.** O prazo assegurado no subitem 7.5.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **7.7.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.8.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **Qualificação Técnica** deverão atender o que estabelece o **item 12.3. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- 7.9. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômica Financeira deverão atender o que estabelece o item 12.4. Parte A Preâmbulo, deste Edital.



- 7.10. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das **Declarações para Credenciamento** exigidas deverão atender o que estabelece o **item 12.5. Parte A Preâmbulo**, **deste Edital**.
- **7.11.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **7.12.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **7.13.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **7.14.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital (parte A, Preâmbulo do Edital, Item 8), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances;
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- **8.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **9.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **9.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **9.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.
- **9.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



- 9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **9.7.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44 da LC 123/06 e Lei Municipal 1.727/2010.
- **9.8.** Para efeito do disposto no item 9.7 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - **b)** não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.8 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- **9.9.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.10.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- **9.11.** O disposto nos subitens **9.7 e 9.8** aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **9.12.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
 - **10.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (neuton.pereira@pmvc.gov.br) em atenção do Pregoeiro.
 - 10.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09:00hs à 17:00hs), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;
 - 10.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;



- **10.1.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.2.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após Declarado Vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendolhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
 - **10.2.1.** As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**
- 10.3. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. <u>NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.</u>
- **10.4.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **10.5.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **10.7.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- **10.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- **10.10.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **11.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **11.4.** Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Materiais e Patrimônio, convocará os interessados para assinatura do Contrato que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de contrato de fornecimento nas condições estabelecidas.



12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **12.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **13.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **13.2.** Deverá a **Unidade Requisitante**, **também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **13.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura do Contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

14.1.1. Advertência;

- **14.1.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- **14.1.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **14.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **14.1.5.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **14.1.6.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo;
- **14.1.7.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;



- **14.1.8.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **14.1.9.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. <u>DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO</u>

15.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 13.3, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da emissão da ordem de compra, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias.

16. **DO CONTRATO**

- **16.1.** O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura.**
- 16.3. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora.
- **16.4.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **16.5.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.5.
- **16.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



- **18.4.** A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.5.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **18.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **18.7.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **18.8.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **18.9.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **18.10.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **18.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº. 11.553/04.
- **18.12.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.13.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista - BA, 11 de Abril de 2011

NEUTON PEREIRA DA ROCHA Pregoeiro

Número:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Modalidade de Licitação:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	PMVC Pregao Presencial 171/2012
(Nome da	Empresa)
CNPJ nº.	sediada (endereço completo),
telefone e er	ndereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representada legalmente por (nome
e qualificaçã	o do representante legal), declara sob as
penas da lei:	
	• que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas
	no edital referente ao Pregão Presencial nº. 171/2012;
	• que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de
	Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº
	8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº $1.786/2011$ de 16 de
	dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
	• que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
	• que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
	Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de
	27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
	() nem menor de 16 anos.
	() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
	Vitória da Conquista – BA, de de 2012.
	Razão Social / CNPJ

• ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA FORA DOS ENVELOPES E APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO

Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

Número:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Modalidade de Licitação:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	PMVC Pregão Presencial	171/2012	
(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ nº		
sediada (endereço completo)	_ , neste ato representac	la legalmente	e por
(nome e qualificação do representante legal)		, declara so	b as
penas da lei:			
 Cumpri plenamente os requisitos para classifica Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Cor 	•	-	
2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidade	es administrativa, civil e cr	iminal.	
Vitória da Conquista – BA, de _	de 20	11.	
Razão Social /	CNPJ		
Nome e Nº do RG do Represent	ante Legal / Assinatura		

• ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA FORA DOS ENVELOPES E APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO



ANEXO III - DOS LOTES/ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
PMVC Pregão Presencial	171/2012

LOTE 1 (UM) - IMPRESSORAS LASER E MULTIFUNCIONAL

Item n.º	Descrição	Marca/ Referência	UF	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Impressora laser, conforme especificações mínimas do anexo IV do presente Edital.		Und	01		
1.2	Impressora Multifuncional laser, conforme especificações mínimas do anexo IV do presente Edital.		Und	01		
1.3	Impressora Multifuncional, conforme especificações mínimas do anexo IV do presente Edital.		Und	01		

LOTE 2 (DOIS) - CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR DE AR

Item n.º	Descrição	Marca/ Referência	U.F.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.1	Climatizador e umidificador de ar frio c/ ionização e controle remoto e especificações mínimas: Voltagem 220v; cor: preto com acabamento na cor prata; consumo elétrico (resfriamento): 80w (110v/220v); vazão de ar: 350m³/h; capacidade máxima de água: 8 litros; baixo ruído; painel eletrônico e controle de temperatua.		UND	01		
Valor Total do Lote 2 – R\$						

U.F - Unidade de Fornecimento

OBSERVAÇÕES / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1- A empresa arrematante só será Declarada Vencedora, após a verificação de conformidade do objeto ofertado, pelo Responsável Técnico;



- 2- Dúvidas ou esclarecimentos de caráter técnico, sobre os produtos licitados, deverão ser encaminhados a Sr^a. Nildete Bonfim Xavier, responsável pela análise técnica do processo Tel: (77) 8853-6617, em horário comercial;
- **3-** O prazo de validade da Proposta comercial é de no **MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de apresentação;
- **4- Catálogos Técnicos -** Apresentar catálogos ou ficha técnica com o objetivo de demonstrar as características dos equipamentos ofertados compatíveis com os requisitados neste edital;
- 5- A proposta deverá incluir todas as despesas para entrega do objeto no local, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro, retirada, carga e descarga ou quaisquer outros necessários.



ANEXO IV - DO DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS DO LOTE

Modalidade de Licitação:	Número:
PMVC Pregão Presencial	171/2012

LOTE 1 - IMPRESSORAS

ITEM 1.1 - IMPRESSORA LASER

Especificações Técnicas mínimas:

IMPRESSÃO

Velocidade de impressão:

Até 52ppm, carta.

Velocidade de produção de documentos:

Saída da primeira página em até 8,5 segundos no modo Pronto.

Tempo de conclusão para um trabalho típico de impressão de escritório em até 16,5 segundos.

Resolução:

Até 1200 por 1200 dpi.

Processador:

540 MHz.

Memória:

128 MB, expansível até 640 MB por um slot DIMM DDR2 de 144 pinos de 32 bits.

PAPEL

Entrada:

Bandeja multiuso de 100 folhas, bandeja 2 de 500 folhas.

Saída.

Bandeja de saída traseira de 100 folhas, bandeja de saída superior de 500 folhas.

Impressão Frente e verso:

Manual (acessório opcional disponível para impressão frente e verso automática).

ITEM 1.2 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER

Especificações Técnicas mínimas:

Funções Standard :

Cópia, fax, impressão, digitalização

Velocidade cópia:

Até 24 PPM

Volume de impressão mensal:

3.000 páginas mês

Impressão:

600 x 600 dpi processador 360 MHZ memoria de impressão 128 mb / 384mb suporte OS windows 2003 e 2008 server, windows XP

PROTOCOLO DE REDE:

http, ipp, snmpV3, tcp/ip

CÓPIA

Resolução de copia máxima:

1200 X 1200

Função copia:

Ampliação, redução



FAX Compressão do fax: JBIG, MMR/MR/MH

Função do fax:

Redução automática, memória fax, fax seguro: recepção

resolução do fax:

Fine (200 x 200dpi) standard(100 x 200 dpi) superfine (300 x 300dpi)

SUPORTE DE IMPRESSÃO:

Duas bandejas

ITEM 1.3 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 220V

Especificações Técnicas mínimas:

Funções
□ Imprimir, copiar, digitalizar, fax
□ Suporte multitarefa AIO: Sim
Especificações de impressão
□ Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm
□ Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas
□ Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000
□ Tecnologia de impressão:Laser
□ Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos)
Especificações da copiadora
□ Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): Até 18 cpm
□ Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi
□ Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 400 dpi
□ Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%
□ Cópias, no máximo: Até 99 cópias
Especificações de Fax
□ Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps
□ Memória do fax: Até 500 páginas
□ Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi
□ Discagens rápidas, número máximo: Até 100 números
□ Rediscagem automática: Sim
□ Envio de fax adiado: Sim
□ Proteção contra fax indesejado: Sim
□ Cabo(s) de telefone:



ANEXO V - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

					de Licitação: ão Presencial	Número: 171/2012	
1.	Razão Social da Empresa:						_
2.	CNPJ n°:	_ I. Estadu	ıal:	I. Mu	ınicipal:		-
3.	Endereço:						
4.	Telefone: (XX)	Fax: (xx)_	E-r	nail:			_
5.	Validade da Proposta: mín	imo de 120	(cento e vinte) dias.			
6.	Prazo pagto: cfe Edital - E	Banco:	Ag.:	C/C	D:		
7.	Representante da Empresa	a:					
8.	Cargo:	_RG:	C	PF:			
9.	A Unidade da Federação n	a qual sera	á emitida a Not	a Fiscal é			
Pregão	Apresentamos nossa Propo Presencial, referente ao nadas no Edital, conforme a (XXX) – DESCRIÇÃO I	objeto do abaixo:				•	
Item nº.	Descrição do Produto	U.F.	Marca / Referência	Quant.	Valor Unitário	Total	
1.1	xxxxxxxxxxxxx	Und.	Referencia	000	0,00	0,00	
11	rações que devem constar no encargos estão contidos to encargos sociais, previder materiais e mão-de-obra a quaisquer outros necessár Anexos. Declaramos que tomamos cumprimento das obrigaçõ do Edital.	odos os cur aciários, tra a serem en ios ao fiel en s conhecir	stos e despesa abalhistas e co mpregados, se e integral cump mento de toda	merciais, f guros, fre primento de as as info	taxa de adm tes, rotulage o objeto dest rmações e o	inistração e m, embalaç e Contrato condições	lucro, gens e e seus para o
	UF,	de		_ de 2012			



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO OPCIONAL

Modalidade de Licitação:	Número:
PMVC Pregão Presencial	171/2012

PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.º	, sediada
(endereço completo)	, neste ato representad	o por seu sócio/gerente, o
Srº, brasileiro, estad	do civil, portador da Carteira de	Identidade nº,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físic	cas (CPF) sob o nº	, residente e
domiciliado nesta cidade, com poderes	estabelecidos no ato de investi	dura (atos constitutivos da
pessoa jurídica, ata de eleição do outo	rgante, etc.) conforme cópia e	m anexo, no uso de suas
atribuições legais, nomeia e constitui s	seu bastante PROCURADOR o	o Sr ^o ,
brasileiro, estado civil, cargo, portador da	Carteira de Identidade nº	, inscrito no Cadastro
de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº	, residente e	e domiciliado na cidade de
, com poderes para represer	ntá-lo junto ao MUNICÍPIO DE V	TTÓRIA DA CONQUISTA –
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	DA CONQUISTA - BAHIA, pode	endo participar no presente
processo licitatório PREGÃO PRESENC	IAL Nº. 171 / 2012, apresentar	a proposta, ofertar lances,
manifestar intenção de interpor recursos	, assinar atas e contratos e pra	aticar todos os demais atos
pertinentes ao certame.		
Vitória da Conquista	– BA, de de	2012.
Nome /	qualificação do declarante	



ANEXO VII - (MINUTA DE CONTRATO)

Modalidade de Licitação: Número: PMVC Pregão Presencial 171/2012

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição pelo **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA** de materiais permanentes tipo: impressoras a laser, multifuncional e climatizador umidificador de ar para a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, conforme condições, quantidades e especificações abaixo:

PRODUTOS DO LOTE xx	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos elencados na Cláusula Primeira, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Finanças SEFIN, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo CONTRATANTE, através da Gerência de Compras.
- **2.2.** Os produtos serão entregues pela **CONTRATADA** no prédio da SEFIN, situado na Praça Joaquim Correia n.º 55, centro, nesta Cidade, Núcleo de Administração.



2.3. Todos os produtos devem ter prazo de garantia de 01 (um) ano, a contar da data da entrega dos mesmos.

Cláusula Terceira - DO PRAZO

Este contrato vigorará pelo período de xx de xxxxxxx de 2012 e término em xx de xxxxx de 201x, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais e emissão da nota fiscal.
- **4.2.** Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

- **5.1.** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **5.2.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

<u>Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO</u>

- **6.1**. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- **6.2**. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.



Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer produto que apresente alteração durante o período de garantia.
- **7.2.** Substituir o produto, mesmo que aceito, desde que comprovada a preexistência de defeitos de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

<u>Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Proceder o acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato.

<u>Cláusula Nona – DAS PENALIDADES</u>

- **9.1.** O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - ✓ Advertência;
 - ✓ Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - ✓ Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - ✓ Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;



- ✓ Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- **9.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **9.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **9.4.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, Atividade 2.016 e Elemento 44.90.52.00, sub-elemento 06, devendo, no exercício seguinte, adequar-se automaticamente ao orçamento vigente, independente de termo aditivo.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxx de 2012.

Município de Vitória da Conquista Contratante

Testemunhas:



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Modalidade de Licitação:	Número:
PMVC Pregão Presencial	171/2012

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X)	sob as penas da lei, que os equipame de 01 (um) ano. Assumimos total res equipamentos, bem como assistência	ponsabil	lidade sobre o perfeito funcioname	_
	Vitória da Conquista – BA,	de	de 2012.	

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS: A presente declaração deverá estar com firma reconhecida



ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
PMVC Pregão Presencial	171/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA GERÊNCIA DE COMPRAS

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE: FAX:
E-MAIL:
Recebi da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista , cópia do Edital do Pregão Presencial nº. 171/2012 , cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às 14:30 horas do dia 13/06/2012 , no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.
Vitória da Conquista – BA, de de 2012.
Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
Nome Legivel

* O PRESENTE TERMO APÓS PREENCHIDO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.